SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1589

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – Resultado de habilitação da Tomada de Preços Nº. **2016.11.11.01-PMA-STDS**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para realização dos serviços de conclusão da obra inacabada da Cozinha Comunitária, no bairro Vila Esperança, e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no bairro Nova Acopiara, no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Acopiara (Ce). **EMPRESAS INABILITADAS**: **01. CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI ME**, Motivo: descumpriu o disposto do item 3.2.1.1 do Edital; e, **02 . FGS CONSTRUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS**, Motivo: descumpriu o disposto do item 3.4.1 do Edital. **EMPRESA HABILITADA**: **03. CONSTRUTORA ARAÚJO E SERVIÇOS LTDA ME**. Fica aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". Caso não haja interposição de recurso, desde já, as empresas Habilitadas ficam intimadas para a abertura das propostas no dia 26 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas. Os autos do Processo se encontram à disposição de quaisquer interessados.

Acopiara – CE, 14 de Dezembro 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:8CFD64CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO N° 02/2016

Fixa novo dia para realização das sessões Ordinárias e da Comissão Permanente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAL DECRETA:

Art. 1º. – O Caput do Art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 68. – As reuniões da Comissão Permanente realizar-se-ão semanalmente na quinta-feira, às nove horas e em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, sendo o horário determinado por seu Presidente, empós ouvir os demais membros da comissão."

Art. 2º. – O Caput do Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 125. – As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente nas sextas-feiras, às nove horas e compor-se-á de duas partes."

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Altaneira, em 15 de dezembro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

GENIVAL PONCIANO DA SILVA
Vice-Presidente

ALICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:BE106485

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2016 - 171/2016 - 07/012/2016

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA Nº 171 de 07 de dezembro de 2016.

Reintegra o servidor efetivo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e as determinações da Lei Municipal Nº 353/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar o Sr. **Francisco de Paulo Ferreira Cruz**, servidor efetivo, Vigia, 20h, CPF Nº 543.893.053-87, para exercer o supracitado cargo a contar de 21 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) de dezembro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:B08AB2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2016 - 12/12/2016

PORTARIA Nº 173/2016 de 12 de dezembro de 2016.

Determina o pagamento do percentual de especialização ao professor que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e o que preceitua o Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério, disposto na Lei Municipal Nº 349;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o pagamento de 10% (dez) por cento referente ao percentual de especialização da Professora Regina Magna de Souza Martins, 40h, retroativo ao mês de novembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) de dezembro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:D1FF6FFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2016 - 01/12/2016

EDITAL Nº 02/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIVULGA A PONTUAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, QUE FORAM AVALIADOS NO ANO DE 2014-2015, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 349/2009.

O Prefeito Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, José Ivan Santos Neto, torna pública, para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO FINAL dos servidores do Quadro Permanente do Magistério Público de Aratuba, regularmente avaliados no processo de AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO DO ANO DE 2014/2015:

CLASSIFI-CAÇÃO	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
1	FABIANA NOGUEIRA MARTINS	160063-0	106
2	ANTONIO CÉSAR PEREIRA	160056-7	106
3	MARIA MARLÚCIA SARAIVA DA SILVA	160127-0	106
4	MARIA BERNARDETE R. DE A. MOURA	160078-8	106
5	MARIA DO SOCORRO P. ALVES	160084-2	105
6	MARIA NELITA GERMANO TAVARES	161193-3	105
7	FRANCISCA ANTONIA B. DA SILVA	160066-4	104,625
8	ANTONILDO ALVES VICTOR	160055-9	104,5
9	FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA	160415-5	104
10	FABIANA NOGUEIRA MARTINS	160930-0	104
11	FRANCISCA MARIA CHAVES DE ASSIS	160338-8	104
12	ANTONIO CÉSAR PEREIRA	160920-3	104
13	LAURA PASSOS AQUINO NETA	160934-3	104
14	FRANCISCA LEIDIANE M. MONTEIRO	161616-1	104
15	ANA LÚCIA RAMOS DE SOUZA	160329-9	104
16	ELIANA DE SOUZA BRITO	160061-3	104
17	ELIZABETE CARDOSO BARBOSA	160062-1	104
18	MARIA BERNARDETE R. DE A. MOURA	161059-7	104
19	CÉLIA MARIA SILVA VALDIVINO	160931-9	104
20	MARIA ELIZANGELA SOUZA ALVES	160087-7	103,5
21	ISMAEL RÔMULO GOMES DE SOUZA	161756-7	103,5
22	APARECIDA XAVIER LIMA	160057-5	103,5
23	MARIA IDELANE SAMPAIO SANTOS	161355-3	103,25
24	FRANCISCA DUARTE VIEIRA	160068-0	103,25
25	MARIA NELITA GERMANO TAVARES	160364-7	103
26	ANA KÉZIA VIANA DE FREITAS	160435-0	103
27	ISAIAS LIMA EUFRÁSIO	161063-5	103
28	REGINA MAGNA DE SOUZA MARTINS	160288-8	102,75
29	FRANCISCA ANTONIA B. DA SILVA	160925-4	102,75
30	ANTONILDO ALVES VICTOR	161002-3	102,5
31	JOSY MAGUILENE ARAÚJO MEDEIROS	161023-6	102,5
32	ELIANA DE SOUZA BRITO	160927-0	102
33	CLAUDIANA LIMA DA SILVA	161074-0	102
34	CLAUDIANA LIMA DA SILVA	160506-2	102
35	CÉLIA MARIA SILVA VALDIVINO	160058-3	102
36	MARIA ELIZANGELA SOUZA ALVES	161058-9	101,5
37	JOÃO PAULO MARTINS DE LIMA	160484-8	101,5
38	FRANCISCA DUARTE VIEIRA	161865-2	101,25
39	ELINEUMA MARTINS DA SILVA	160331-0	101
40	SANDRA LÚCIA BEZERRA DA SILVA	161101-1	101
41	FRANCISCA DE PAULA MELO ASSIS	160067-2	101
42	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	160094-0	101
43	ANTÔNIA ALVES BARROS	160061-3	101
44	REGINA LÚCIA GOMES PEREIRA	160062-1	101
45	REGINA MAGNA DE SOUZA MARTINS	161059-7	100,75
46	MILENA MARTINS LÔBO	160931-9	99,15
47	ELINEUMA MARTINS DA SILVA	160087-7	99
48	FRANCISCA DE PAULA MELO ASSIS	161756-7	99
49	MARIA DA SILVA	160057-5	99
50	SANDRA LÚCIA B. DA SILVA	161355-3	99
51	FRANCISCO ANTÔNIO PACHECO ALVES	160068-0	98,75
52	ERCÍLIA MARIA DE FREITAS	160364-7	97,8
53	IREUDA MARIA CHAVES DE ASSIS	160435-0	97
54	FRANCISCO ANTONIO M. DE ARAÚJO	161063-5	97
55	REGINA NOGUEIRA CUSTÓDIO	160288-8	97
56	MARIA NEIRILANE P. DOS SANTOS	160925-4	97
57	MARIA DE FÁTIMA PAZ SOUZA	161002-3	97
58	EDNA GOMES SANTOS	161023-6	96,5

59	PAULO HENRIQUE LOPES SAMPAIO	160927-0	96
60	ANTONIO JOSÉ MARTINS DA SILVA	161074-0	95,85
61	MARIA BERNARDINO SOUZA	160031-1	95,5
62	FRANCISCO ANTONIO M. DE ARAÚJO	161061-9	95
63	ROBERTA MARIA S. ALEXANDRE	161352-9	95
64	REGINA NOGUEIRA CUSTÓDIO	160929-7	95
65	MAGALY NUNES CAVALCANTE	160664-6	95
66	CLARA DE ASSIS CAVALCANTE SILVA	161206-9	95
67	SILVIA HELENA MARTINS GOMES	161205-0	95
68	JOSÉ JAIME MARTINS DOS SANTOS	164104-2	95
69	ISABEL CRISTINA SOUZA RAMOS	161933-0	94,3
70	SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA	160924-6	94
71	MARIA CILENE CAVALCANTE BARBOSA	161632-3	94
72	MARIA CILENE CAVALCANTE BARBOSA	160080-0	94
73	TEREZINHA PEREIRA AQUINO	160101-6	94
74	FRANCISCO GILDO ALVES GOMES	160072-9	94
75	RAIMUNDA LIMA SOUZA	160095-8	94
76	FRANCILENA MIGUEL DE BRITO	160065-6	94
77	MARIA EVELMA MARTINS DE LIMA	160088-5	94
78	MARIA ALDERINA SILVA NASCIMENTO	161308-1	93,5
79	MISS LENE DA SILVA ANJOS	161210-7	93,5
80	HILDA MARIA OLIVEIRA ALVES	160107-5	93,5
81	JOSÉ DE PAULO MENDES LIMA	161734-6	92,75
82	FRANCISCA LANIEDE P. DO NASCIMENTO	161211-5	92,5
83	SANDRA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	161089-9	92
84	FRANCISCO GILDO ALVES GOMES	161060-0	92
85	FRANCISCO SAULOANDSON V. TEIXEIRA	161043-0	92
86	SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA	160100-8	92
87	FRANCISCO IRINEU DE SOUZA LOPES	161867-9	92
88	ELIZANGELA TAVARES DO NASCIMENTO	161932-2	92
89	IMACULADA MARIA DOS SANTOS	161202-6	91,75
90	EDILENE GERMANO NUNES	160630-2	91
91	FRANCISCO ANTONIO O. MONTEIRO	160337-0	91
92	RITA DE OLIVEIRA GOMES	160097-4	91
93	JERLY DOS SANTOS CORREIA	160339-6	91
94	CLEANE BATISTA DA SILVA VIANA	161212-3	90,75
95	DÉBORAH MARIA GERMANO DA SILVA	161057-0	90,5
96	JERYKSA BARBOSA ALVES	161204-2	90,5
97	ROSILENE MARTINS DE LIMA ROCHA	161200-0	90,5
98	MARIA EDNEUDA NASCIMENTO VIANA	160086-9	90,5
99	ANA LUISA BARROS DE MATOS	161203-4	90,5
100	MARIA GORETE ARAÚJO NASCIMENTO	160089-3	90,25
101	MARIA BRAGA DE OLIVEIRA	160120-2	90,25
102	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	161336-7	90,25
103	JOSÉ ANÍSIO MARIANO	160077-0	90
104	WANNA GLEISSE ROQUE DA SILVA	160706-5	90

Aratuba, 1º de dezembro de 2016

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:71096E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0041/2016 - 01/12/2016

Decreto Nº 41/2016 de 1º de dezembro de 2016.

Oficializa o resultado final da Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal de Aratuba 2014-2015 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o comunicado final da Comissão de Gestão da Carreira;

DECRETA:

Art. 1º - O resultado final dos servidores contemplados com a Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Aratuba, referente ao exercício funcional ano base 2014-2015.

Art. 2º - A Progressão na Carreia referente ao exercício funcional 2014-2015 beneficiou 80%(oitenta) por cento dos Profissionais do Quadro Permanente do Magistério Público de Aratuba.

Art. 3º - Os Profissionais do Magistério Público Municipal de Aratuba beneficiados pela avaliação perceberão acréscimo de 3º(três) por cento no seu vencimento base e serão inseridos na referência superior a que se encontrava.

Parágrafo Único - Os Profissionais do Magistério Público Municipal de Aratuba não contemplados nessa avaliação não fazem jus ao acréscimo percentual de 3º(três) por cento em seu vencimento base.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, a 1º (primeiro) de dezembro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:B53C1608

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 1122001/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido do próprio servidor, **DANIEL FERREIRA DE SOUSA**, Rg. 2004009017724, SSP/CE, CPF nº. 018.099.153-17, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotado junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 22 de novembro de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:1C0A40B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 1116001/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido da própria servidora, **FABRÍCIA ALVES GALVÃO**, Rg. 4246716, SSP/PI, CPF nº. 580.257.663-49, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 11 de novembro de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:E4D85333

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
PORTARIA Nº 278/2016 -GP - NOMEAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificável, para o cargo de ENFERMEIRA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: CARLA MONALISA PINHO ARAÚJO FERNANDES FERRO, portador (a) do CPF 026.784.303-83, para prover a função de ENFERMEIRA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AAE16AFF

GABINETE
PORTARIA Nº 279/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificável, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARA DE OLIVEIRA UCHÔA, portador (a) do CPF 038.613.593-24, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B17C8E0F

GABINETE
PORTARIA Nº280/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificável, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: FRANCISCA FLÁVIA OLIVEIRA AMARAL MACHADO, portador (a) do CPF 030.773.743-82, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8FACC5AB

GABINETE
PORTARIA Nº281/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificável, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: CLAUDIOMIRO OLIVEIRA HOLANDA, portador (a) do CPF 777.160.433-15, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:199C7601

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 5º Classificável, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA JUCILENE AZEVEDO GOMES, portador (a) do CPF 015.115.363-90, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016, sendo lotado (a) na Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7E8E7124

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 6º Classificável, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA, portador (a) do CPF 030.251.333-76, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:14439583

GABINETE
PORTARIA Nº284/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 7º Classificável, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARCELO DOS SANTOS FEITOZA, portador (a) do CPF 053.700.623-07, para prover a função de ENFERMEIRO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:529BF264

GABINETE
PORTARIA Nº 285/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de PSICÓLOGO - SAÚDE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA TAINÁ RODRIGUES DE SOUSA PAULO, portador (a) do CPF 048.724.433-81, para prover a função de PSICÓLOGO - SAÚDE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:14D182D6

GABINETE
PORTARIA Nº 286/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de NUTRICIONISTA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: JOSÉ MARIA GOMES FILHO, portador (a) do CPF 037.600.243-35, para prover a função de NUTRICIONISTA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de

trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D3A3D061

GABINETE
PORTARIA Nº 287/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificável, para o cargo de CONTROLADOR EXECUTIVO;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA DO SOCORRO GOMES MELO, portador (a) do CPF 053.917.543-99, para prover a função de CONTROLADOR EXECUTIVO, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C751EE45

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificável, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: NALVA MARQUES ARAÚJO ALVES, portador (a) do CPF 008.194.953-79, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:12433D22

GABINETE
PORTARIA Nº 289/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificável, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ISMAELLY PAIVA OLIVEIRA, portador (a) do CPF 005.189.983-39, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C3FF2B7F

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificável, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: FRANCISCA NAIRA MAGALHES MARQUES, portador (a) do CPF 038.707.223-39, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CD4A12C5

GABINETE
PORTARIA Nº 291/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificável, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: JÚLIA TATIANA MARTINS GORETTI, portador (a) do CPF 093.047.577-11, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:450DDD39

GABINETE
PORTARIA Nº 292/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 5º Classificável, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: PATRÍCIA MARTINS DE ABREU, portador (a) do CPF 048.241.343-31, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:854E02CD

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 6º Classificável, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA ARIANE DE SOUSA, portador (a) do CPF 024.941.663-81, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6A5DA486

GABINETE
PORTARIA Nº 294/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 7º Classificável, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA COSTA, portador (a) do CPF 069.809.047-01, para prover a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5C3D955B

GABINETE
PORTARIA Nº 295/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: LUCIMAR RODRIGUES FEITOSA, portador (a) do CPF 026.984.353-13, para prover a função de PROFESSOR DE

HISTÓRIA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:823B9299

GABINETE
PORTARIA Nº 296/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **FRANCISCO CARLOS PEREIRA**, portador (a) do CPF 028.983.633-67, para prover a função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AF59499C

GABINETE
PORTARIA Nº 297/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificável, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **MARIA DA PAZ FEITOSA DE ABREU**, portador (a) do CPF 102.848.297-30, para prover a função de PROFESSOR POLIVALENTE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:97E66EDE

GABINETE
PORTARIA Nº 298/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificável, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **AURICÉLIA BEZERRA FEITOSA DA COSTA**, portador (a) do CPF 092.169.767-80, para prover a função de PROFESSOR POLIVALENTE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:81E69061

GABINETE
PORTARIA Nº 299/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificável, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **MARIA CLEONEIDE SENA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF 952.646.553-91, para prover a função de PROFESSOR POLIVALENTE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BA6353BA

GABINETE
PORTARIA Nº 300/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificável, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA ARAÚJO, portador (a) do CPF 990.877.583-91, para prover a função de PROFESSOR POLIVALENTE, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **20 horas semanais (100 horas aula)** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:01DC4595

GABINETE
PORTARIA Nº 301/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificável, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE);

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ALINE RODRIGUES RIBEIRO, portador (a) do CPF 604.071.953-27, para prover a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE), em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:34E5DD60

GABINETE
PORTARIA Nº 302/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificado, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: KESSIA BARBOZA FERNANDES, portador (a) do CPF 061.050.533-55, para prover a função de AGENTE DE ENDEMIAS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:3BBEBC46

GABINETE
PORTARIA Nº 303/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 2º Classificado, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: JOSÉ MARIA DAS CHAGAS DA SILVA, portador (a) do CPF 186.879.973-53, para prover a função de AGENTE DE ENDEMIAS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:679B365F

GABINETE
PORTARIA Nº304 /2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificado, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MAYCON FARIA MENESES, portador (a) do CPF 060.797.483-47, para prover a função de AGENTE DE ENDEMIAS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9556E2A1

GABINETE
PORTARIA Nº 305/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificado, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ANTÔNIA DELCIANE NUNES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 071.050.093-90, para prover a função de AGENTE DE ENDEMIAS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7174B1E8

GABINETE
PORTARIA Nº 306/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 5º Classificado, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ANTÔNIO ARLINDO BRAGA DE SOUZA, portador (a) do CPF 010.405.653-36, para prover a função de AGENTE DE ENDEMIAS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E1EA0ED9

GABINETE
PORTARIA Nº 307/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 6º Classificado, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: CLAUDIO RIBEIRO DE CARVALHO, portador (a) do CPF 809.674.693-68, para prover a função de AGENTE DE ENDEMIAS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5E1A4365

GABINETE
PORTARIA Nº 308/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 7º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ANTÔNIA DE MARIA RODRIGUES DE SOUSA, portador (a) do CPF 038.793.233-05, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:54DA77B4

GABINETE
PORTARIA Nº 309/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 9º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: DÉBORA MARTINS BEZERRA, portador (a) do CPF 943.578.033-49, para prover a função de TÉCNICO EM

ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6B3DBB25

GABINETE
PORTARIA Nº 310/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 10º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **JANIELE MASENA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF 053.627.703-65, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E424FD15

GABINETE
PORTARIA Nº 311/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 11º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **ANTÔNIA MARGARIDA FERREIRA MORAIS**, portador (a) do CPF 040.292.033-37, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C35DBF36

GABINETE
PORTARIA Nº 312/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 12º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **MARIA SIMONE ALVES DE CARVALHO**, portador (a) do CPF 061.079.683-69, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C7FD5A6A

GABINETE
PORTARIA Nº 313/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 14º Classificado, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: **FRANCISCA SAMARA RIBEIRO**, portador (a) do CPF 054.041.703-36, para prover a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:4AA6ED28

GABINETE
PORTARIA Nº 314/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 13º Classificado, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: FRANCISCA GIZEUDA DE CARVALHO, portador (a) do CPF 068.530.853-70, para prover a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F6091EA5

GABINETE
PORTARIA Nº 315/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 14º Classificado, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MARIA MACIELE NOBRE DE SOUSA, portador (a) do CPF 035.722.473-65, para prover a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6C44A503

GABINETE
PORTARIA Nº 316/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificável, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: LEILA JANAINA COSTA, portador (a) do CPF 068.733.993-61, para prover a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:73DF4165

GABINETE
PORTARIA Nº 317/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 6º Classificado, para o cargo de VIGIA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: JOVANE DOS SANTOS CHAVES, portador (a) do CPF 067.528.433-33, para prover a função de VIGIA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CE3392A3

GABINETE
PORTARIA Nº 318/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 8º Classificado, para o cargo de VIGIA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: MANOEL DHIEYZON ALVES LIMA, portador (a) do CPF 062.846.333-27, para prover a função de VIGIA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:106BBCBA

GABINETE
PORTARIA Nº 319/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 9º Classificado, para o cargo de VIGIA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: BRUNO OTAVIANO DA SILVA, portador (a) do CPF 065.449.213-19, para prover a função de VIGIA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EE3ACCE5

GABINETE
PORTARIA Nº 320/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 10º Classificado, para o cargo de VIGIA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: RAIMUNDO NONATO NETO, portador (a) do CPF 875.978.883-68, para prover a função de VIGIA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2646FB3E

GABINETE
PORTARIA Nº 321/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 11º Classificado, para o cargo de VIGIA;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: FRANCISCO FÁBIO OTAVIANO, portador (a) do CPF 604.035.923-48, para prover a função de VIGIA, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FF774C49

GABINETE
PORTARIA Nº 322/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 1º Classificável, para o cargo de MOTORISTA D;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: VINICIO VERAS ALVES DA SILVA, portador (a) do CPF 053.920.223-16, para prover a função de MOTORISTA D, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:44B91E31

GABINETE
PORTARIA Nº 323/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 3º Classificável, para o cargo de MOTORISTA D;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: EDSON DE ALMEIDA GERMANO, portador (a) do CPF 615.669.853-15, para prover a função de MOTORISTA D, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7A54CA18

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a habilitação em concurso público homologado pelo Decreto Nº. 32/2016 de 01/07/2016,

CONSIDERANDO, que o (a) candidato (a) foi aprovado (a) em 4º Classificável, para o cargo de MOTORISTA D;

CONSIDERANDO, o cumprimento rigoroso da lista de aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

NOMEIA: ANTÔNIO WILIAN DE SOUSA, portador (a) do CPF 042.064.683-38, para prover a função de MOTORISTA D, em cargo de provimento efetivo, em Jornada de **40 horas semanais** de trabalho, a que se refere à Lei Municipal Nº. 404/2015, de 23/10/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 419/2016, de 19/01/2016 e pela Lei Municipal Nº 436/2016, de 23/11/2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9C5B0088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2016/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE,15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Supervisor de Controle Administrativo da secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES PAIVA, brasileiro, solteiro, com RG n° 2002031033625 e CPF n° 014.186.723-00, do cargo em comissão, como **Supervisor de Controle administrativo da Secretaria de Saúde deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15(quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A91F8414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2016/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE, 15 DE DEZEMBRO 2015.

Exonera Supervisor de Controle Administrativo deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, **FRANCISCO MARLEI MELO**, brasileiro, solteiro, com RG n° 141144287 e CPF n°542.683.893-34, do cargo em Provimento em comissão, de **SUPERVISOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** da secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:42A7C528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2016/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE,15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar o Supervisor de Endemias do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, PEDRO IGOR FERREIRA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, estudante, com RG n° 2006031040063 e CPF n° 062.875.093-50, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Endemias da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:80E453E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar a Supervisora de Controle Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, AMANDA AMÉLIA MENDES, brasileira, solteira, com RG n° 20071054868 e CPF n° 057.989.873-37, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Controle da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:7D66D233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2016/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE, 15 DE DEZEMBRO 2016.

Exonerar o Supervisor de Controle Administrativo do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, de 03/09/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, ATALO ALVES MELO, brasileiro, solteiro, com RG n° 073579781 e CPF n° 926.856.927-20, do cargo em comissão, como **Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:81F8BF00

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVA O TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Reunião ordinária, realizada no dia 12 de Dezembro de 2016, ás 9:h00 horas na sala de reuniões dos conselhos, e que no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 305 de 25 de fevereiro de 1996 e;
RESOLVE:
Art. 1° - Conforme instituído nos termos da Resolução nº 19, de 24 de Novembro de 2016, do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, e especificam as responsabilidades de oferta e gestão do Programa, bem como a inserção no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016.
Art. 2º - Os critérios de legibilidade do Município, ao financiamento do Programa Primeira Infância no SUAS foram definidos pela a Resolução nº 20, de 24 de Novembro de 2016, do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS
Art. 3º - Aprova o termo de aceite do Programa Criança Feliz do Ministério do Desenvolvimento Social em parceria com o município, com prevista de 100 usuários.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA GONÇALVES MELO
Presidente do CMAS de GROAIRAS

Conselheiros

MARIA ELENIUVIA FARIAS

ANGELINA MARIA MELO MESQUITA

PAULO EXPEDITO MOREIRA AZEVEDO

DIOGO PONTES XIMENES

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:BDC959C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2016/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE, 15 DE DEZEMBRO 2016.

Exonera o Supervisor de Execução do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO ELINO PAIVA MARTINS, brasileiro, solteiro, com RG n° 2001031070557 e CPF n° 021.944.173-11, para exercer o cargo em comissão, como Supervisor de Execução da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:B71B0CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar Servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, de 03/09/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Nubia Maria Albuquerque Ferreira, brasileira, casada, com RG n° 32371785 e CPF n° 426.408.733-34, no cargo comissionado, como **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** deste Município**.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:BC2B702F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar Secretário Adjunto de Administração e Finanças do Município de Groaíras e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Paulo Expedito Moreira Azevedo, brasileiro, casado, com RG n° 836137 e CPF n° 169.850.103-00, do cargo de Provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE GROAIRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:37E37082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, MARIA IZABELA ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, com RG n° 2007105405-1 e CPF n° 049.544.853-20, do cargo comissionado como Chefe Adjunto do Gabinete do Município de Groaíras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:CE4F9667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Secretaria municipal de Educação de Groaíras do Conselho Municipal de Educação (CME),
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO, a lei municipal nº 694/2016, de 15 de Agosto de 2016;
CONSIDERANDO, o oficio nº 049/2016 – Câmara Municipal de Groaíras;
CONSIDERANDO, a ata da reunião de renúncia de membros e represente da secretaria municipal de Educação de Groaíras do Conselho Municipal de Educação (CME) realizada no dia 14/12/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR membros do Conselho Municipal de Educação (CME), segundo a portaria nº 230/2016 de 03 de novembro de 2016;
I – Kelvilânia Maria Cassimiro Lopes – representante dos professores de Ensino Fundamental e Secretária Executiva.

II – Gonçalo Ribeiro Paiva Filho – representante do Poder Legislativo.

III – Alcioneidia Loiola Mendes – representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos quinze (15) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:47973A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga a Portaria nº 230/2016 de 03 de Novembro de 2016 e doutras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO, a lei municipal nº 694/2016, de 15 de Agosto de 2016;
CONSIDERANDO, a ata para substituição de membros do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos da lei nº 694/2016, de 15 de Agosto de 2016, o Presidente, Vice Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação (CME), do Município de Groaíras.
I – Presidência:
Titular: Alcioneidia Loiola Mendes.
Suplente: Francisco Edson Vasconcelos do Nascimento

II - Secretário:
Francisco Jerônimo Sousa

Art. 2º - As funções do Presidente, Vice Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação (CME), não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social, sendo assegurado segundo o Art. 12 da Lei 649/2016, de 15 de Agosto de 2016, bem como os Art. 32 e 33 do seu Regimento Interno;
Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 3 (três) anos de acordo com alei nº 694/2016, de 15 de Agosto de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO: Após a nomeação do Presidente, Vice Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação (CME), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – Mediante renuncia oficializada do conselheiro;
II – Por Deliberação Justificada do Segmento representado;
III – Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais legislações em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos quinze (15) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:5713CD1C

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLEPORTARIA Nº. 13/2016/SEC/ADMGROAÍRAS – CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera horário de funcionamento e atendimento ao público no paço da prefeitura municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO o fato de que o horário atual de funcionamento não satisfaz as necessidades quanto ao cumprimento das demandas administrativas de finalização do exercício;
R E S O L V E:
Art. 1º – Fica determinado o horário habitual de 08:00h às 12:00h para atendimento ao público da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, especificamente aos servidores lotados no paço municipal;
Art. 2º - Fica condicionado o horário de funcionamento de 13:00h às 17:00h para a realização de trabalho interno;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

FRANCISCO GLEN ADISON MENDES MELO
Sec. de Administração, Finanças e Control

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:9C120EC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 90/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE**.**

Antonio Ribeiro de Oliveira – CPF: 561.538.303-82 – Comandante de Agente de Trânsito;
Edgar Alves de Carvalho – CPF: 057.200.523-72 – Chefe de Secção;
Elieudo Pereira Ribeiro – CPF: 073.953.437-86 – Gerente de Núcleo de Controle Viário de Trânsito;
Espedito Farias de Araújo – CPF: 422.355.613-49 – Guarda Municipal Inspetor;
Joaquim Lopes de Araújo – CPF: 391.658.253-49 – Guarda Municipal Inspetor;
Jorge Lima de Oliveira Filho – CPF: 038.097.643-96 – Subcomandante de Agente de Trânsito;
José Aldemir de Lima – CPF: 807.065.093-15 – Guarda Municipal Inspetor;
José Claudio da Silva – CPF: 672.164.553-04 – Guarda Municipal Inspetor;
Luiz Ferreira Cardoso – CPF: 815.323.423-49 – Coordenador de Trânsito;
Onecy Rodrigues de Lima Junior – CPF: 038.720.203-07 – Gerente da Unidade de Trânsito, Controle do Transporte Urbano de Estacionamento.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

III – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2827AA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 89/2016 SECGERH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE**.**
Francisco Germano Lavor Oliveira – CPF: 541.907.543-15 – Assessor de Comunicação Oficial;
João Marques Salustiano – CPF: 849.999.937-91 – Diretor De Departamento;
Rosiane Maria de Souza Costa – CPF: 054.197.463-79 – Chefe De Secção;
Irvina da Silva Araujo Gomes – CPF: 008.400.903-90 – Diretor de Divisão;
Maria de Fátima de Souza Rosa Lima – CPF: 272.816.043-00 – Assessor Auditor;
Nicolli Barroso de Oliveira – CPF: 027.258.213-12 – Gerente Estratégico das Políticas de Saúde;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
III – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B0405482

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.03-004/2016. CONTRATO Nº: 20160318. DATA: 06/12/2016. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.188/0001-62. OBJETO: Aquisição de material gráfico, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA-ME, CNPJ 07.153.886/0001-52. VALOR GLOBAL: R$ 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 06/12/2016 a 31/12/2016. RATIFICAÇÃO: 05/12/2016, por Francisca Meire Gomes da Silva, Secretária Municipal de Saúde, Autoridade Competente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:EBBCAB1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° ADITIVO DO PREGÃO Nº 2014/0828.01SAG

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 5° Aditivo Contratual, resultante do Pregão Nº 2014/0828.01SAG. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento). **Objeto**: Contratação de serviços Técnicos Contábeis para realizar a Contabilidade de diversas Associações de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos, e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 26/08/2016 à 19/12/2016 - **CONTRATADA**: ANTONIO SÉRGIO MITRE ME / **ASSINA PELO CONTRATADO**: Antonio Sérgio Mitre / **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Fabiana Araruna Pereira.

Mauriti/CE, 26 de Agosto de 2016.

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Ordenador de Despesas o Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:D75F399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° DO PREGÃO Nº 2014/0828.01SAG

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 4° Aditivo Contratual, resultante do Pregão Nº 2014/0828.01SAG. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento). **Objeto**: Contratação de serviços Técnicos Contábeis para realizar a Contabilidade de diversas Associações de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos, e ainda conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 27/04/2016 à 28/08/2016. **CONTRATADA**: ANTONIO SÉRGIO MITRE ME - **ASSINA PELO CONTRATADO**: Antonio Sérgio Mitre - **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Fabiana Araruna Pereira.

Mauriti/CE, 27 de Abril de 2016.

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Ordenador de Despesas o Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:CA2D53DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.05.14.1

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 6° Aditivo Contratual, resultante da Tomada de Preços Nº 2013.05.14.1. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Educação). **Objeto**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) CEI – Centro de Educação Infantil no Município de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório e conforme proposta vencedora. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 16/09/2016 à 31/12/2016 - **CONTRATADA**: AJ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - **ASSINA PELO CONTRATADO**: Francisco Benedito da Silva Júnior / **ASSINA PELO CONTRATANTE**: José Ivan Simão da Silva.

Mauriti/CE, 16 de Setembro de 2016.

JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:774BBC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2014/0709.01SMS

A Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 3° Aditivo Contratual, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N° 2014/0709.01SMS. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Saúde). **Objeto**: Contratação de prestação de serviços de locação de veículos diversos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mauriti, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição. **MUNICÍPIO DE MAURITI - VIGÊNCIA:** 11/05/2016 à 31/12/2016. **CONTRATADA**: MOREIRA & CAÇULA SERVICE LTDA. **ASSINA PELO CONTRATADO**: Constantino Fernando Moreira / **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Maria Evânia Sousa Furtado.

Mauriti/CE, 11 de maio de 2016.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:1778A5DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 569/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis abaixo mencionados com ônus financeiro para o Município.
Parágrafo Único – O ônus financeiro para o Município diz respeito aos gastos de registro em Cartório dos imóveis permutados.
Art. 2º - Os termos permutados são os seguintes:

1 – Outorgante Permutado: ADRIANO DE PAULA LIMA
Localização do Terreno: Sítio Açude da Santa – Centro, Palhano - CE,
Área de 640,00 m2 (16,00 x 40,00) metros
Limites:
Norte: onde mede 16,00m com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Erinaldo da Silva,
Sul: onde mede 16,00m com imóvel pertencente ao o Sr. Nirone Ferreira Nunes de Lima,
Oeste: onde mede 40,00m com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Xavier Ferreira Lima,
Leste: onde mede 40,00m com imóvel pertencente ao Sr. Miguel Nunes Neto.
2 - Outorgante Permutante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Localização do Terreno: Rua Francisco Pedro da Silva, S/N, Palhano - CE,

Área de 100,00 m2 (4,00 x 25,00) metros
Limites:

Norte: onde mede 4,00m com imóvel pertencente à Sra. Francisca Rosa de Paula,
Sul: onde mede 4,00m com imóvel confrontante com a Rua Francisco Pedro da Silva,
Leste: onde mede 25,00m com imóvel pertencente à Sra. Francisca Rosa de Paula,
Oeste: onde mede 25,00m com imóvel pertencente à Sra. Maria Elenice de Lima.
Art. 3º O Terreno mencionado na permuta, se destinará para construção de espaço de apreensão dos animais vadios, retirados dos logradouros públicos.
Art. 4º. Pela permuta de que trata o artigo 2º nenhum dos permutantes arcará com qualquer valor compensatório.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:606DACE2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 570/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISCIPLINA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PALHANO A ATIVIDADE DE TAXISTA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
OBJETO

Art. 1° - Esta Lei tem por objetivo disciplinar no âmbito do Município de Palhano, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros, em veículo automotor, denominado simplesmente de Serviço de Táxi.

CAPITULO II
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
SEÇÃO I

DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art.2° - A prestação dos Serviços de taxi fica condicionada à Outorga de Permissão para sua exploração, a ser concedida pelo Município de Palhano, mediante prévio processo licitatório.

§1°- Após a assinatura do termo de permissão, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias, para obtenção da "LICENÇA PARA TRAFEGAR", mediante Alvará, condição necessária pra o exercício da atividade.

§2°- Caso o permissionários deixe de obter a licença para trafegar no prazo indicado, importará na rescisão de pleno direito do contrato de permissão, independentemente de notificação ou de ato que a declare.

§3°- A licença referida no parágrafo anterior será requerida na Secretaria Municipal competente, e renovada anualmente, mediante apresentação do veiculo que se submeterá a vistoria e deverá preencher os requisitos necessários para o exercício da atividade.

4° - Decreto municipal que regulamentará esta Lei definirá os requisitos para outorga da permissão, as exigências necessárias à obtenção da licença para trafegar, bem como, as condições para o veículo.

§5° - O permissionário poderá substituir o veiculo vistoriado, e cadastrado na secretaria municipal competente, desde que o novo veiculo passe previamente pela mesma vistoria e apresente os requisitos necessários para prestação do serviço.

§6°- O permissionário poderá contratar sob responsabilidade civil e administrativa, condutor para dirigir veiculo de sua propriedade e cadastrado em seu nome, desde que preencha as condições pré estabelecidas pelo no decreto regulamentar constante do Parágrafo quarto.

Art.3° - Os condutores e permissionários prestadores de serviços de taxi participarão obrigatoriamente, pelo menos uma vez, de cursos de relações humanas e direção defensiva, quando oferecidos pelo Município.

SEÇÃO II
DA PERMISSÃO

Art. 4°- A permissão de que trata o caput do artigo 2° será concedida pela Secretaria Municipal competente, de caráter precário e por tempo determinado.

Parágrafo Único- Decreto regulamentador, na forma prevista no Código Tributário Municipal, Lei Complementar n°481, de 03 de dezembro de 2012, artigo 380, e inciso XX, definirá a cobrança da taxa de permissão e seu valor.

Art.5° - A permissão é caráter personalíssimo, podendo, no entanto, ser transferida por ato de liberalidade do permissionário e desde que o adquirente preencha todos os requisitos exigidos, expedindo assim o termo de transferência.

§1° - A transferência de permissão só será concretizada se comunicada à secretaria municipal competente que deverá analisar se o novo permissionário preenche os requisitos exigidos, expedindo assim o termo de transferência.

§2°- Somente após a expedição do termo de transferência é que será assinado o novo contrato de permissão com o adquirente.

§3° - Decreto regulamentador definirá a cobrança da taxa de transferência e seu valor.

Art.6° - Em caso de falecimento do titular da permissão, ocorrerá processo licitatório para suprir a vaga.

Art.7° - Não será admitida mais de uma permissão por pessoa.

Art.8° - O número de permissionários para prestação de serviço de taxi no Município de Palhano é de 20 (vinte) vagas.

Parágrafo Único - O número de vagas definido no caput será aumentado através de lei ordinária, nos seguintes casos:
a) Crescimento do fluxo de serviço de taxi que justifique a alteração;
b) Aumento da População em taxa superior a 4%;

c) Por deliberação do Chefe do Poder Executivo quando o serviço se mostrar comprovadamente deficiente.

Art.9° - Ao Chefe do Poder Executivo caberá solicitar aos órgãos competentes estudo que demonstre por meio por meio de relatório o aumento do fluxo de passageiros individualizados por pontos, para estudo que fundamente aumento de números de vagas.

Art.10 - Para participar do processo licitatório para permissionário do serviço de taxi, o candidato devera preencher os seguintes requisitos:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
II. Ser proprietário de veiculo automotor com no Maximo 10 (dez) anos de uso, contados da data da fabricação do veiculo, com licenciamento regular e em estado compatível, para o exercício do serviço de taxi;
III. Ser motorista habilidade categoria ''B' ou superior, sendo a carteira remunerada;
IV. Não ser servidor público municipal;
V. Comprovar 05 (cinco) anos de residência no município;
VI. Comprovar através de laudo médico, condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista;
VII. Apresentar documento do INSS como condutor auxiliar;
VIII. Apresentar comprovação que não tem débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
IX. Não ter condenação em pena superior a um ano, em processo criminal.

Parágrafo Único - Fica defeso participar de Licitação, por prazo de 05 (cinco) anos, quem transferir ou perder a vaga da permissão de taxi, na forma regulada no artigo 11 e incisos desta Lei, a contar a partir da perda ou transferência da vaga de taxi.

SEÇÃO III
DA PERDA DA PERMISSÃO

Art.11 - O permissionário perderá esta condição e terá o contrato rescindido quando:
I. A pedido do próprio permissionário, o que devera ser feito por escrito;
II. Deixar de exercer a atividade por 30 (trinta) dias seguidos, ou 60 (sessenta) dias alternados, durante dozes meses, sem apresentar junto ao órgão competente a devida justificativa documentada o não exercício da atividade;
III. Estiver em atraso por três meses ou mais, com taxa de permissionário;
IV. Deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes do contrato de permissão mesmo após ser notificado da omissão.
V. Por mais de uma vez deixar de participar de cursos relacionados com o serviço de taxi, ofertado pelo Município.

SEÇÃO IV
DO VEICULO

Art. 12 - Para o exercício do serviço de taxi é condição necessária que o permissionário seja proprietário de veiculo automotor o qual, além de apresentar as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB, obrigatoriamente será cadastrado no órgão municipal competente em nome do permissionário.

§1° - O veículo a que se refere o caput deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso, contados a partir da data de sua fabricação, capacidade máxima de sete passageiros e apresentar a cor branca padronizada.

§2° - O veículo não pode trazer em seu vidro traseiro adesivo ou semelhante que ocupe mais de 10% (dez por cento) da área do vidro, que possa prejudicar a visibilidade.

§3° - O veículo deverá conter adesivo nas laterais, em formato de faixa com os seguintes dizeres: “Taxi Palhano”.

§4° - O taxímetro deverá ser devidamente aferido pelo órgão competente, sendo o mesmo equipamento obrigatório para o exercício do serviço de taxi.

§5° - O veículo deve apresentar ainda:
I. Sinal luminoso com a palavra “taxi”, sobre o teto;
II. Dispositivo que indique sinal “livre” ou “ocupado”.

§6° - O veículo deve ser substituído obrigatoriamente ate o mês de dezembro do ano que completar 10 (dez) anos da data de sua fabricação.

Art.13 - Os veículos táxis poderão adotar o sistema de controle por rádio de comunicação, desde que seja autorizado por Lei Federal.

Art. 14 - Os veículos poderão exibir publicidade na forma definida por Decreto do Poder Executivo, ficando vedada qualquer veiculação fora dos padrões estabelecidos bem como manifestação político/partidária.

Art. 15 - O veículo que não apresentar as condições exigidas por Lei, ou pelo Decreto que a regulamentar deverá ser apreendido pelo órgão municipal competente, só sendo liberado após o pagamento das multas devidas e só retornará a exercer o serviço de taxi quando devidamente regularizado.

Parágrafo Único - A reincidência em infração referida neste artigo irá gerar processo administrativo para revogar a permissão.

SEÇÃO V
DOS CONDUTORES

Art.16 - Os condutores de veículos prestadores de serviço de taxi serão obrigatoriamente cadastrados no órgão municipal competente e classificados por categorias, na seguinte conformidade:

I. O Condutor/Permissionário será motorista profissional, categoria’’B’’ ou superior, que tenha carteira remunerada, e contrato de permissão com o Município;
II. O Condutor/Empregador será motorista profissional, categoria “B’’ ou superior, que tenha carteira remunerada, sendo obrigatório seu cadastro no órgão competente;
III. Os condutores, tanto Condutor/Permissionário quanto Condutor/Empregado, se comprometerão a usar vestimentas adequadas ao pleno exercício da atividade.

Art.17 - Ao requerer a inscrição no cadastro de condutores de veiculo taxi, o motorista profissional deverá instruir o pedido com os seguintes documentos:
a) Carteira Nacional Habilitação;
b) Comprovante de Residência;
c) Certidão Criminal Negativa;
d) Atestado fornecido por médico credenciado que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e metais.

Art.18 - O motorista contratado também está obrigado a participar dos cursos oferecidos pelo Município de direção defensiva e relações humanas.

Art. 19 - O permissionário só poderá contratar motorista previamente cadastrado e só poderá inscrever o máximo de dois motorista como contratados.

Art. 20 - A simples inscrição do motorista pelo permissionário não gera vinculo empregatício.

Art. 21 - O motorista Condutor/Empregado que for inscrito por um permissionário não poderá dirigir veículo de outro.

Parágrafo Único - O motorista Condutor/Empregado somente poderá dirigir veículo de outro permissionário quando sua inscrição de cadastro for regularizada pelo novo permissionário.

SEÇÃO VI
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 22 - O estacionamento de veículo taxi só poderá se dar nos PONTOS estabelecidos, devendo-se para tanto, observar-se as seguintes categorias:
I. PONTO LIVRE, local em via pública que poderá ser ocupado por qualquer veículo de taxi credenciado neste município;
II. PONTO PRIVATIVO, local em via publica destinado a permissionário certo e individualizado;
III. PONTO PROVISÓRIO, local em via pública destinado a atender necessidades ocasionais e terá duração de tempo limitada.

§1° - Aos Condutores cabe o dever de fazer fila conforme ordem de chegada.

§2° - Compete ao Poder Executivo Municipal definir via Decreto regulamentar os pontos de taxi oficiais e forma de distribuição das vagas e o custo da utilização dos pontos.

§3° - O custo dos pontos de táxi comporão o custo da permissão e constará do contrato no processo licitatório, especificando no contrato se permissionário vai ocupar PONTO LIVRE OU PONTO PRIVATIVO, cujos valores serão distinto e o segundo maior que o primeiro.

§4° - O custo do ponto de táxi PROVISÓRIO será disposto e pago antes que ocorra a necessidade ocasional, que também especificará a duração de tempo limitada, que será sempre por evento, caracterizando a necessidade ocasional.

Art. 23 - Fica vedado ao Condutor/Permissionário e ao Condutor/Empregado fazer ponto fora dos locais determinados pelo Órgão de Trânsito Municipal.

CAPITULOIII
DAS TARIFAS

Art. 24 - As tarifas a serem cobrados aos usuários dos serviços de taxi serão fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO IV
DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 25 - Constituem ainda deveres e obrigações do permissionário:

I- Manter sempre o veículo em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
II- Apresentar o veículo para vistoria técnica, sempre que for exigido;
III- Providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;
IV- Portar sempre que estiver dirigindo os documentos do veículo e do permissionário;
V- Apresentar o veículo em perfeita condição de conforto, segurança e higiene;

VI- Cumprir rigorosamente as determinações do Poder Público Municipal;
VII- Não confiar a direção do veículo a quem não esteja inscrito no cadastro de condutores, condutor suspenso, condutor com o registro cadastral cassado e ao condutor registrado em nome de outro permissionário;
VIII-Deverá cumprir rigorosamente as disposições desta Lei ou Decreto regulamentar, assegurando-se que seus empregados, prepostos ou colaboradores cumpram igualmente;
IX- Não poderá paralisar os serviços de taxi;

X- Não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

XI- Não efetuar transporte de passageiros além da capacidade de lotação do veículo.

CAPITULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26 - A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pelo Município ou pela Guarda Municipal.

Art. 27 - Os agentes de fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias a regularidade da execução dos serviços.

Art. 28 - Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários próprios com cópias para o Condutor sob fiscalização.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 29 - Pela inobservância dos preceitos contidos nesta Lei, os infratores ficam sujeitos as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária do exercício da atividade de condutor de taxi, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
IV. Impedimento temporário de circulação do veículo de taxi, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
V. Cassação da permissão;
VI. Cassação de Registro do Condutor.

Art.30 - A autoridade municipal competente à aplicação das penalidades descritas será definida no Decreto regulamentador.

Art. 31 - O permissionário é solidariamente responsável pelo pagamento das multas aplicadas ao condutor/empregado.

Art. 32 - As penalidades citadas serão aplicadas separada ou cumulativamente, podendo ser de forma gradativa, se as infrações forem de natureza leve, sendo primeiro advertência, seguida de multa em caso de reincidência.

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço de táxi.

§ 2º - As penalidades serão aplicadas por escrito, nos casos de violação dos deveres e obrigações definidas nesta Estatuto e inobservância das regras dispostas no contrato de permissão, regulamento ou norma interna.

§ 3º - A advertência será aplicada quando a infração for leve e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 33 - As penalidades previstas nos incisos III ao IV do art. 29 desta Lei serão aplicados sempre que ocorrer reincidência.

Art. 34 - A aplicação da pena prevista no inciso V do art. 29 desta Lei será aplicada quando o infrator for contumaz no cometimento de infrações, sendo necessário para tanto abertura de processo administrativo para o fim específico, ou ainda na forma do parágrafo único do art. 15 desta Lei.

Art. 35 - Considera-se reincidente o infrator que comete a mesma infração mais de uma vez, período de doze meses.

Art. 36 - A aplicação da pena de cassação da permissão impedirá o permissionário de obter nova permissão ou transferência de permissão de ordem para si, durante o prazo de 60 (sessenta) meses.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 37 - Decreto Municipal regulamentador desta Lei, definirá as regras para aplicação das penalidades e da apresentação dos recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O Município oferecerá mediante pagamento de taxa, cursos de relações humanas e direção defensiva destinados aos permissionários e condutores.

Art. 39 - O Município deverá expedir Decreto regulamentando esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua vigência.

Art.40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:6FD9D739

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2016,

Art. 1°- Apreciar e aprovar o Relatório trimestral – julho a setembro/2016 - de atividades do Cadúnico/PBF do Município de Palhano/Ce.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palhano - CE, 15 de dezembro de 2016

MARIA VALQUÍRIA CARVALHO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:9E4CAE83

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2016,

Art. 1°- Apreciar e aprovar o Relatório trimestral outubro a dezembro/2016 - de atividades do Cadúnico/PBF do Município de Palhano/Ce.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palhano - CE, 15 de dezembro de 2016

MARIA VALQUÍRIA CARVALHO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:5608B047

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 35 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2016,

Art. 1°- Apreciar e aprovar o **Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, apresentado pelo Gestor da Política Municipal de Assistência Social, do Município de Palhano - Ce.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palhano - CE, 15 de dezembro de 2016

MARIA VALQUÍRIA CARVALHO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:34A6F338

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 36 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2016,

Art. 1°- Apreciar e aprovar o **Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais – BE**, apresentado pelo Gestor da Política Municipal de Assistência Social, do Município de Palhano - Ce.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palhano - CE, 15 de dezembro de 2016

MARIA VALQUÍRIA CARVALHO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:4D3FDAE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20161209.01-PP**, referente à **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos das diversas unidades gestoras do Município de Pindoretama,** marcado para o dia **28 de Dezembro de 2016,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as **09h00min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 15 de Dezembro de 2016.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F49E062B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do Processo Administrativo Tomada de Preços nº 2705.01/2014, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NA SEDE II E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DAS LOCALIDADES SEDE I, TOMÉ E LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 180(cento e oitenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: Alexandre Edson Caetano Sales.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:74A51423

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 174 /2016

Quixeré/CE. 14 de dezembro de 2016.

Ilmo. Sr.
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças nomeada através da Portaria 001.01.02/2016 e **JOAO URANIO NOGUEIRA FERREIRA**, CPF: 285.505.793-00, Secretário de Saúde, nomeado através da portaria nº 004.02.01/2013 com poderes específicos para:

PODERES:
009-Emitir Cheques
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
027-Requisitar Talonário de Cheques
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
036-Retirar Cheques Devolvidos
038-Endossar Cheques
047-Requisitar Cartão Eletrônico
048-Movimentar Conta Corrente com cartão Eletrônico
094-Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095-Cancelar Cheques
096-Baixar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100-Efetuar Saques – Conta Corrente
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico

119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
125-Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

CONTA Nº. 17.561-7
DENOMINAÇÃO: FMS/QUIXERÉ-MAT. PERMANENTE
CNPJ: 11.910.265/0001-43

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:84A1478D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Luzia Maria de Lima, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041895-1, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de dezembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5BCAD653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUSA, cargo Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, matrícula 042028-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de dezembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B7716720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Marcia Helena de Lima, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041863-3, Professor Educação Básica I, matrícula 041633-9 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de dezembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CDB6783E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) JOSE ERIVAN CUNHA SOUSA, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante, matrícula 060204-3, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:FC35D4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado no laboratório no mês de dezembro de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Laboratório	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2038F900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.12.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo

suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de dezembro de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
041444-1	José Flávio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2DC80294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.12.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de dezembro de 2016, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	58h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h
041591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	30h
041277-5	Francisca Luiza Lima Oliveira Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	04h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	24h
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	38h
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	24h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	12h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	36h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E8FB60C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	11
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
080608-0	Jose Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	11
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	07
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041332-1	Maria Juranila Alves Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	12
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	15
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	09
041269-4	Raimunda Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	17
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041277-5	Francisca Luiza Lima de Oliveira Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	09
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	10
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	10
041440-9	Maria Marluce de Araújo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4EAD40C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora Ana Paula de Sousa Senna, cargo de Professor Educação Básica I, classe B, referência 01, matrícula 060116-0, no valor de R$ 126,40 (cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) referente ao desconto da falta do dia 08 de junho de 2016 e do repouso semanal, tendo em vista a reposição da respectiva aula, que ensejou o referido desconto, no mês de dezembro de 2016, objetivando completar os dias letivos.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a 1º de dezembro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:20642ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07.12.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada Antonia Francinilda Silva Freitas, cargo de Professora Educação Básica II, matricula 122027-6, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS e pelo Orçamento Municipal no período de 10/12/2016 a 07.06.2017. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 10 de dezembro de 2016.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A021218D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.12.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2017 a 31.01.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
070606-0	Raimundo de Freitas Sousa	Vigilante	18.12.2015 a 17.12.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:072F614B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ HERMESON CUNHA DE LIMA**, Motorista D, mat. 3819, CPF 006.710.523-81, RG 97012002766 SSP-CE, residente a Rua Ari Maia, 0215, CS B – Granja Portugal, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. *Ádila Gabriele da Silva Maciel,* com destino a IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 12 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:797AF91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a

Fortaleza-CE, a serviço desta Municipalidade, no dia 12 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 410,64** (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:034F2047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza, conduzindo dentre outros, o Sr. *Elder Viana do Nascimento*, com destino a Oftalmoclínica, na Av. 13 de Maio, 1820 – Fátima, na ambulância ducato de placas HYB 2096, no dia 13 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B8F6EDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, a serviço do Municipio, no dia 13 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 410,64** (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:16E9286E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1433/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ELIZABETE DE FREITAS MAIA**, Secretária do Trabalho e Ação Social, mat. 4101, CPF 135.077.453-72, RG 2002030068379 – SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de entrega do *Prêmio Práticas Exitosas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS COEGEMAS/CEARÁ*, no dia 14 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9C563FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza, conduzindo dentre outros, o Sr. *Luis Geneci de Lima*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância ducato de placas HYB 2096, no dia 14 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B4811569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO NARCÉLIO FRANCELINO GOMES,** Coordenador do Centro de Convivência Socioassistencial - SeSA, mat. 4121, RG 2001010057101, SSP CE, CPF 966.174.203-06, residente à Rua F nº 118, Limoeiro do Norte-CE, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de entrega do *Prêmio Práticas Exitosas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS COEGEMAS/CEARÁ*, no dia 14 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 82,60** (oitenta e dois reais e sessenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 82,60 (oitenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:159E676A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA**, Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outras, a Srª. *Valdelânia Maria de Oliveira*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no micro-ônibus de placas NYH 9643, no dia 14 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:298EB62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1437/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar da solenidade de entrega do *Prêmio Práticas Exitosas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS COEGEMAS/CEARÁ*, no dia 14 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 410,64** (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8CFA96A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seu art. 118, inciso VI, e com base no Processo Nº 558 de 24.11.16 e Parecer Jurídico n° 191/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, ao Servidor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Médico PSF, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, objeto do Processo Administrativo nº 558/2016, no período de 01 a 30.12.2016, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a partir de 1º de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A47BC9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 550/2016 de 16.11.2016 e Parecer Jurídico n° 181/2016 de 21.11.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GIRLEIDE DOS SANTOS DANIEL**, professora, contratada, lotada na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual, conforme Atestado Médico, teve início em 08.12.2016 e término em 05.06.2017.

Art. 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D4D4D403

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1146/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Ubajara, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Ubajara."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

Art. 1°. A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Ubajara é dever de todos os seus cidadãos.
§1° O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico, cultural e natural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.
§2° A presente Lei Complementar se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 2°. O Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Ubajara é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 3°. Para fins da presente Lei Complementar, os termos e expressões a seguir são assim definidos:
I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa num dos livros de tombo, expedindo-se a correspondente notificação ao

proprietário do bem a ser tombado, objetivando a oportunidade de defesa.

II – coisas tombadas: permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.

Art. 4°. O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Cultural e Natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e com a sua inscrição, isolada ou agrupadamente, no competente Livro do Tombo Municipal, ou mediante Lei Ordinária que após sanção deverá ser comunicada ao conselho ora criado para devida inscrição no livro de tombo.

Art. 5°. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou a Câmara Municipal considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 6°. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
§1° O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, na condição de Presidente, por um servidor com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, na condição de Secretario e por mais 05 (cinco) membros da comunidade que demonstrarem interesse pela preservação da cultura local.
§2° Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.
§3° Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico, órgãos da esfera federal ou estadual ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.
§4° O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§5° O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 7°. O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por iniciativa:

a) do proprietário;
b) de qualquer do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;
c) a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Paragrafo Único: Os vereadores também poderão tombar os bens que entenderem necessários mediante a aprovação de Lei Ordinária.

Art. 8°. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.

Art. 9°. Se o processo de tombamento for de iniciativa do proprietário, este deve protocolar requerimento dirigido ao Prefeito, instruído com a documentação indispensável para a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.
§1° Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no *caput* deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.
§2° O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrarem o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.

Art. 10. Se a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.
§1° Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e 02 (duas) vezes em jornal de circulação regional.
§2° A notificação de tombamento deverá conter:

I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;
II – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
III – a descrição e caracterização do bem quanto ao:
a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
b) lugar em que se encontre;
c) tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.
IV – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;
V – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta;
VI – a data e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 11. No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida á autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter:
I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.
III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:
a) a inexistência ou nulidade da notificação;
b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta lei complementar;
c) a perda ou perecimento do bem;
d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;
IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.
§1° Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:
a) intempestiva;
b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;
c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.
§2° Recebida a impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:
I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;
II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.
III – Findo este prazo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 12. Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do parágrafo 2° do artigo 11, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 13. Se a decisão do Conselho determinar o tombamento do bem, na Resolução deverá constar:

I – Descrição do bem;
II – Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo;
III – Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;
IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;
V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;
VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.
Parágrafo Único. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 8° da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.

Art. 14. Se a decisão do Chefe do Poder Executivo determinar o tombamento do bem, o mesmo fará o Ato, por meio de Decreto.

Art. 15. O ato do tombamento será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capítulo IV.

Art. 16. Publicado o ato do tombamento, o proprietário será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 17. Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 18. O livro tombo será único, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:
I – bens imóveis:
a) número do processo;
b) identificação do monumento;
c) identificação do proprietário;
d) endereço do imóvel;
e) descrição do bem tombado;
f) natureza da obra;
g) caráter do tombamento;
h) número do ato de tombamento e data de publicação;

II – bens móveis e documentos:
a) número do processo;
b) descrição das características do bem e condições, regime de conservação;
c) condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;
d) compromissos para cedências para mostras fora do Município;
e) número do ato de tombamento e data de publicação.

III – bens naturais/paisagísticos:
a) número do processo;
b) descrição da paisagem;
c) descrição do cone visual a ser preservado;
d) limitações para garantir a integridade visual;
e) identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;
f) número do ato de tombamento e data de publicação.

Art. 19. Todos os registros do livro tombo serão numerados.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismos, Meio Ambiente e Cultura é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 21. Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§1° As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte, Turismos, Meio Ambiente e Cultura a conveniente orientação.
§2° Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismos, Meio Ambiente e Cultura.

Art. 22. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismos, Meio Ambiente e Cultura mandará executá-las, a expensas do Município, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de 6 (seis) meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.
§ 2º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.
§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá a Secretaria Municipal de Esporte, Turismos, Meio Ambiente e Cultura tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 23. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo COMPAC.

Art. 24. No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), sob pena de multa equivalente até o dobro do valor do bem, considerando o dano.

Parágrafo Único. Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.

Art. 25. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 26. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de de Esporte, Turismos, Meio Ambiente e Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 27. Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Parágrafo Único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Art. 28. Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 29. O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÀO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 30. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FUNPAC de Ubajara, gerido e representado ativa e passivamente pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 31. Compete ao FUNPAC:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos para preservação dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho;

IV – liberar os recursos a serem aplicados na preservação dos imóveis inscritos no Cadastro, de que trata o inciso I, deste artigo.

Art. 32. Constituirão receita do FUNPAC de Ubajara:

I – dotações orçamentárias;
II – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
III – receitas oriundas das multas aplicadas com base nesta lei;
IV – os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos seus recursos;
V – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 33. O Município, por intermédio do FUNPAC, poderá justar contrato de financiamento ativo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

Art. 34. O FUNPAC funcionará junto a Secretaria Municipal de Ubajara, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade.

Art. 35. Aplicar-se-ão ao FUNPAC as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 36. Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNPAC serão apresentados anualmente à Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VII
DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 37. Os proprietários dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural Municipal poderão receber incentivos tributários, visando a mantê-los conservados e com suas características originais.

§ 1º O incentivo tributário de que trata este artigo poderá ser:

I – isenção de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU, desde que respeitadas suas características originais;
II – isenção de imposto sobre:
a) serviço de qualquer natureza no que se refere a obras ou serviços de reforma, restauração ou conservação de edificações visando a recolocá-los ou mantê-los em suas características originais;
b) transmissão de imóveis, desde que o novo proprietário assuma o compromisso existente quanto à preservação do imóvel;
III – isenção de taxa de licença municipal de:
a) aprovação e execução de obras e instalações necessárias à manutenção e/ou recuperação dos imóveis cadastrados ou tombados;
b) instalação de letreiros ou denominações de estabelecimentos comerciais, observada a legislação específica;
c) localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.
IV – isenção de taxa de contribuição de melhoria, referente ao imóvel tombado.
V – transferência de potencial construtivo do imóvel.
§2º Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas.
§3º As isenções de que trata esta lei serão proporcionais ao estado de conservação do imóvel preservado, que, no caso do IPTU, obedecerá aos seguintes parâmetros:
I – Estado de Conservação Precário: 20% (vinte por cento) de desconto;
II – Estado de Conservação Médio: 40% (quarenta por cento) de desconto;
III – Estado de Conservação Bom: 80% (oitenta por cento) de desconto;
IV – Estado de Conservação Excelente: 100% (cem por cento) de desconto.
§ 4º As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o § 1º entrará em vigor no exercício seguinte àquele em que se efetivou o tombamento da coisa.
§ 5° Os incentivos de que trata este artigo poderá ser revogado a critério da Administração Municipal.
Art. 38. Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.

Art. 39. Recebido o pedido, o setor responsável, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, avaliará o estado de conservação do imóvel solicitante e informará o valor do desconto proporcional.

Art. 40. Os incentivos que trata este Regulamento serão concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo de mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 42. O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 43. O Poder Executivo, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo poder público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

Art. 44. A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa de até o valor do bem e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado, o valor será de até o venal do bem.

§ 1º A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.
§ 2º As multas terão seus valores fixados pela Secretaria Municipal a qual o conselho é vinculado, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Art. 45. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo Único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 46. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 47. O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei Complementar para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 48. A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei Complementar.

Art. 50. Enquanto não for criado o órgão próprio para execução das medidas aqui previstas, o Chefe do Poder Executivo incumbirá um de seus órgãos já existentes que mais de capacitar para esse fim.

Art. 51. Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

Art. 52. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 53. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará Em, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:E976AA09

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1147/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA UBAJARENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA: Concede o Título de Cidadania Ubajarense a quem indica e dá outras providências.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o título de **CIDADÃ UBAJARENSE** ao Sr. **ERIBERTO EVANGELISTA DE SANTANA.**

Art. 2º. A concessão do título a que se refere o artigo PRIMEIRO desta Lei justifica-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade ubajarense pelo homenageado, em favor dos deficientes visuais de nosso Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará Em, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:6894EB9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o período de Matrícula – ano 2017 dos discentes, no âmbito deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei*N*º. 9.394, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO a adequação e a uniformização dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais, no tocante a matrícula,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação tem a incumbência de definir as diretrizes para a matrícula dos alunos da Rede Municipal, e

CONSIDERANDO que as matrículas acontecerão de forma organizada e planejada nas Escolas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o período de Matrículas dos discentes, que serão realizadas nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º As Escolas Municipais ofertarão vagas para matrícula, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único. Somente será permitida matrícula para alunos na modalidade de Ensino Fundamental, aqueles com idade inferior a 18 anos, observando o ano e a idade do aluno.

Art. 3º As Unidades Educacionais ofertarão vagas para matrícula, obedecendo à modalidade, a quantidade de vagas, os turnos e as idades, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino, estabelecidas no**anexo único**, parte integrante deste Decreto.

Art. 4ºA divulgação, a organização interna e a realização das matrículas serão implementadas pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 5ºA documentação exigida no ato da matrícula obedecerá aos dispostos previstos nos Regimentos Escolares das Unidades Municipais de Ensino, acrescidas de cópias dos cartões dos Programas de Transferência de Renda, em nome da mãe, pai ou responsável e do SUS, em nome do aluno, quando couber.

Art. 6º As matrículas de todos os alunos serão realizadas na escola de acordo com a disponibilidade de vagas, verificando a modalidade de ensino adequada e, devidamente efetuadas com a necessidade da presença do pai, mãe ou responsável.

Parágrafo Único. Terão prioridade de horários os alunos que necessariamente utilizarem do Transporte Escolar Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 14 de dezembro de 2016; Edifício Chico Eudes 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:85B260E2



